

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNPJ: 76.175.884/0001-87

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda, CEP: 84.051-000. Ponta Grossa – PR –

Telefone – 32201000 – Ramal 1011 ou 1021

Endereço eletrônico: sefaz.pg@gmail.com

SEI 035653/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, audiovisuais e acessórios, para suprir as necessidades e implantação do Hub de Inovação Estação Arte, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 lote 01:

ITEM	OBJETO	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
01	Webcam para uso em chamadas, gravações de vídeo e capturas (especificação completa no subitem 1.1.1.1 deste TR).	40	UND	R\$ 550,78	R\$ 22.031,20

Valor total previsto para o lote: R\$ 22.031,20 (vinte e dois mil, trinta e um reais e vinte centavos).

1.1.2 lote 02:

ITEM	OBJETO	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
02	Kit Teclado e Mouse Sem Fio (especificação completa no subitem 1.1.1.1 deste TR).	50	UND	R\$244,33	R\$ 12.216,50

Valor total previsto para o lote: R\$ 12.216,50 (doze mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

1.1.3 lote 03:

ITEM	OBJETO	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
03	Tripé com painel branco para projeção (especificação completa no subitem 1.1.1.1 deste TR).	05	UND	R\$579,00	R\$ 2.895,00

Valor total previsto para o lote: R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

1.1.4 lote 04:

ITEM	OBJETO	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
04	Mesa de corte - Switcher HDMI de transmissão ao vivo de 4 canais (especificação completa no subitem 1.1.1.1 deste TR).	01	UND	R\$4.061,39	R\$ 4.061,39

Valor total previsto para o lote: R\$ 4.061,39 (quatro mil, sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

1.1.5 lote 05:

ITEM	OBJETO	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
05	Teleprompter com tripé para estúdio profissional (especificação completa no subitem 1.1.1.1 deste TR).	02	UND	R\$ 4.097,51	R\$ 4.097,51

Valor total previsto para o lote: R\$ 4.097,51 (quatro mil, noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

1.1.1.1 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>Webcam para uso em chamadas, gravações de vídeo e capturas, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>a) Videochamada em resolução FullHD (1920x1080) em 30 quadros por segundo; b) Compatibilidade com H.264 UVC; c) Resolução de fotos de no mínimo 3.0 MP; d) Microfone duplo estéreo embutido com redução de ruídos; e) Correção automática de luminosidade; f) Conectividade USB 2.0 de alta velocidade; g) Suporte/clipe universal com ajuste de inclinação para uso em notebook e monitores do tipo LCD, também deve permitir o uso em mesas e possuir rosca de ¼” para montagem em tripé; h) Foco automático; i) Correção de luz automática; j) Fechamento de lente integrado, não será permitido acessório externo; k) Campo de visão diagonal de no mínimo de 78 graus; l) Controle de inclinação e zoom; m) Cabo USB com comprimento mínimo de 1,8m; n) Deverá ser certificado para Microsoft Teams e compatível com as plataformas Skype, Cisco Jabber e WebEx, Google Meet e Zoom; o) A WebCam deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, com todos os acessórios, manuais, softwares, drivers originais do equipamento; p) Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 Professional e atualizações mais recentes; q) Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas; r) Garantia mínima de 36 meses informada pelo fabricante do equipamento.</p>



Figura 1 imagem meramente ilustrativa

02	<p>Kit Teclado e Mouse Sem Fio, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado sem fio a) Teclado sem fio para computadores desktop, padrão ABNT2 em português; b) Conexão wireless sem fio para uso de pelo menos até 10 metros de distância do receptor/computador; c) Cor predominante preta; d) Regulagem de inclinação; e) Teclado numérico incorporado; f) Teclado de tamanho normal, não serão aceitos mini teclados, com dimensões aproximadas de 149x441x18mm (AxLxP); g) Teclado resistente a derramamento de líquidos de até 60ml, informado pelo fabricante; h) Compatível com sistema operacional Windows 10 e superiores; i) Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante; j) Deverá ser entregue juntamente com pilhas necessárias para o seu funcionamento para no mínimo 36 meses de uso considerando uma média de 2 milhões de pressionamentos de teclas por ano; k) Deverá possuir botão de liga/desliga para economizar pilha; l) Garantia de 03 anos informado pelo fabricante do teclado.- Mouse sem fio a) Mouse óptico ambidestro ou laser sem fio para computadores desktop; b) Design anatômico para ser utilizado por ambas as mãos (ambidestro); c) Conexão wireless sem fio para uso de pelo menos até 10 metros de distância do receptor/computador; d) Mínimo 1.000 DPI; e) Mouse com dimensões mínimas de 99x60x39mm (AxLxP); f) Cor predominante preta; g) Com dois botões e botão de rolagem (scroll) clicável; h) Compatível com sistema operacional Windows 10 e superiores; i) Deverá ser entregue na embalagem original do fabricante; j) Deverá ser entregue juntamente com pilhas necessárias para o seu funcionamento para no mínimo 12 meses de uso considerando uma média de 2 milhões de pressionamentos de teclas por ano; k) Garantia de 03 anos informado pelo fabricante do mouse. O kit, teclado e mouse, devem
-----------	---

ser do mesmo fabricante, com o mesmo padrão visual, mesmo padrão de cores e detalhes, e possuírem ótima qualidade construtiva e de acabamento.



Figura 2 imagem meramente ilustrativa

03

Tripé com painel branco para projeção, com bandeja reclinável e alça regulável. Tripé base com regulagem de altura entre 0,60m e 2,00m; Bandeja em MDF dimensões: 30x24cm; Alça de segurança regulável com velcro; Peça articulada para um posicionamento perfeito do ângulo que desejar



Figura 3 imagem meramente ilustrativa

04

Mesa de Corte. Switcher HDMI de transmissão ao vivo de 4 canais. (4 câmeras). Mixer de áudio digital de 2 canais. Saída HDMI PGM E MULTIVIEWER - Controle Ethernet. Entrada/Saída até 1080p60 10-Bit 4: 2: 2.

	 <p><i>Figura 3- imagem meramente ilustrativa</i></p>
<p>05</p>	<p>Teleprompter com tripé para estúdio profissional com tripé, sendo: Tela de exibição em vidro reflexiva 19" polegadas. Monitor de LCD: 19" de 1024x768, resolução bivolt. Suporte da tela e do monitor em alumínio com furações de encaixe para câmera e tripé. Peso com Monitor: 7.5kg. Cabo HDMI. Kit limpeza para cristal reflexivo. Manual de montagem. Capas protetoras. Software de utilização. I. Deve ser similar ou de melhor qualidade ao modelo de referência: LinePro 19.</p>  <p><i>Figura 5 imagem meramente ilustrativa</i></p>

1.2 Natureza da contratação

1.2.1. Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de material permanente e material de consumo, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

1.2.2. A aquisição objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.2.3. Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na seção I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como da Lei Municipal 12222/2015.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem;

2.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, a critério da administração, se mantida a vantajosidade e com anuência da empresa contratada na forma da lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2021.

2.3. A execução se dará a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Compra/Serviço e empenho.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

Foram obtidos 3 (três) orçamentos, para que fossem realizadas a formação de preços.

3.2 MAPA DE PREÇOS

LOTE	PRODUTO	QTDE	UNID	SITE 1	BANCO DE PREÇOS	SITE 2	CV	VALOR DE REFERÊNCIA	
				Unitário R\$	Unitário R\$	Unitário R\$		Unitário R\$	Total R\$
1	Camera webcam FULL HD	40	UNID	R\$ 466,33	R\$ 599,00	R\$ 587,00	22,15%	R\$ 550,78	R\$ 22.031,20
2	Combo Teclado e mouse	50	UNID	R\$ 225,00	R\$ 281,00	R\$ 227,00	19,93%	R\$ 244,33	R\$ 12.216,50
3	Tripé com painel branco para projeção	5	UNID	R\$ 420,00	R\$ 948,50	R\$ 579,00	55,72%	R\$ 579,00	R\$ 2.895,00
4	Switcher de vídeo	1	UNID	R\$ 3.990,00	R\$ 4.044,16	R\$ 4.150,00	3,86%	R\$ 4.061,39	R\$ 4.061,39
5	Teleprompter	2	UNID	R\$ 3.992,54	R\$ 4.100,00	R\$ 4.200,00	4,94%	R\$ 4.097,51	R\$ 8.195,02
									R\$ 49.399,11

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média e por mediana aritmética, conforme consta no mapa de preços.

Valor global estimado para contratação: R\$ 49.399,11 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e onze centavos).

4.2. Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances para disputa através de Dispensa Eletrônica, pois trata-se de bens permanentes, equipamentos e itens de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6^a, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1. Justifica-se a aquisição, via Dispensa Eletrônica, dos itens de informática, áudio e vídeo, visando o atendimento das necessidades funcionais para a implantação do HUB DE INOVAÇÃO, com base no Convênio 03/2023;

5.2. As normas da contratação, seus quantitativos e demais condições encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.3 A fundamentação está de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, respeitando-se os limites estabelecidos na norma.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6^o, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

6.1 A aquisição de itens de informativa, áudio e vídeo, será realizada de forma única, seguindo as Ordens de Compra/Serviços elaboradas pelos fiscais, para atender as demandas da Agência:

6.1.1 A CONTRATADA deverá atender a todas as responsabilidades descritas no Termo de Referência e Edital;

6.1.2 A contratada deve comprometer-se a entregar os itens conforme especificações individuais, nas quantidades e local indicado;

6.1.3. Entregar os itens, provisoriamente, para fins de conferência com as especificações e quantidades solicitadas e definitivamente, após aprovação;

6.1.4. Efetuar a troca dos objetos dentro de 15 (quinze) dias úteis que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas no Termo de Referência;

6.1.5. Assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto.

6.1.6. Os itens serão avaliados mediante apresentação de catálogo e ficha técnica;

6.2. Subcontratação

É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3 Garantia da Execução

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da execução em virtude da característica do objeto.

6.4 A garantia do Objeto

Rubrica:

CG

Rubrica:

AT

6.4.1. Sobre a garantia do objeto, cada unidade deverá estar em perfeitas condições de uso para o qual se destina e seguir o disposto na Lei do Código de Defesa do Consumidor. Exigência de garantia para os objetos de pelo menos 12 meses, ou conforme previsão na especificação do item.

6.5 Da exigência de amostra

6.5.1. Os licitantes vencedores da disputa de lances deverão enviar um catálogo com a ficha técnica ou manual de instruções do item, para serem analisados antes da homologação do resultado;

6.5.2 Será necessário o envio para cada item cotado (Artigo 17, §3º e Artigo 41 inciso II da Lei Federal nº 14133/2021), no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após o término da sessão pública eletrônica do Pregão, para análise e conferência, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Os documentos deverão ser enviados por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: agenciadeinovacao.adm@gmail.com;

6.5.3. Entende-se como entrega o efetivo recebimento da amostra no endereço eletrônico informado.

6.5.4. O prazo para entrega da amostra será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, com início no dia posterior ao dia da disputa;

6.5.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, no chat do sistema, antes de findo o prazo;

6.5.6. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e as informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.5.7. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a empresa será desclassificada.

6.5.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema e publicação no Diário Oficial do Município.

6.5.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5.13. As amostras serão avaliadas pelos servidores do Departamento Administrativo da Agencia de Inovação e Desenvolvimento: Kamila Rodrigues Kanawate, Técnico Administrativo II e Fernanda Szczepanski, mat. 29.136 e pelo técnico da SMA/DTIC André Luis Pilarski – Matrícula 19721.

6.6. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e ainda:

6.6.1. Adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto ambiental, tornando-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade.

6.6.2. A contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Decreto Municipal 11.328/2016: Art. 3º. Fica criado Programa de Compras Públicas Sustentáveis com a finalidade de promover a responsabilidade socioambiental nas compras e licitações que levem à aquisição de produtos e serviços sustentáveis no âmbito do Município.

Parágrafo único – Para execução do Programa ficam instituídas as compras sustentáveis para os seguintes produtos:

(...) Art. 6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

6.6.3. Quando compulsória, os produtos elétricos devem possuir certificação “A” em relação à eficiência energética.

7.EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Após emissão do empenho e recebimento da Ordem de Compra/Serviço, a empresa será convocada para entrega do objeto, no seguinte local.

Prazo de entrega: O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do (a) recebimento da Ordem de Compra/Serviço acompanhada do Empenho.

A montagem do item é responsabilidade do fornecedor.

Agendamento para entrega:

Fone: (42) 3220-1000 – ramal 1070 – WhatsApp (42) 93300 - 8311

E-mail: agenciadeinovacao.adm@gmail.com

Local: Agência de Inovação e Desenvolvimento e Hub de Inovação

situada no Paço Municipal – Avenida Visconde de Taunay, 950, Térreo, CEP: 84051-000 e no Hub de Inovação localizado na região central, na esquina entre a Avenida Dr. Vicente Machado e a Rua Benjamim Constant, Cidade de Ponta Grossa – PR. situado a Rua Benjamin Constant - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-380.

Horário: 08h às 12h e das 13h às 17h, de Segunda-feira à Sexta-feira

Responsável pelo recebimento e conferência:

- **Kamila Rodrigues Kanawate**, Técnico Administrativo II

7.2. Do Recebimento do Objeto

7.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.4. Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

7.2.5. Em caso de entrega de objeto desmontado, a montagem do item é responsabilidade do fornecedor.

8. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados:

- a) Fiscal Técnico (Equipamentos de Informática): André Luis Pilarski – Matrícula 19721 (SMA/DTIC);
- b) Fiscal Administrativo: Aline Cristina Obinger Taques – Matrícula 30628 (SEFAZ/DA);
- c) Gestor: Carmen Helenita Sari – Matrícula: 17493 (AID/ADM)

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento parâmetros de fiscalização, conforme previsto no Anexo do Termo de Referência, devendo a empresa ser notificada, para adequação, sempre que:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar componentes exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. O pagamento das obrigações observará a ordem do Decreto nº 23.983, de 09/09/2024:

Art. 1º. O Decreto nº. 21.500/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 87. No que se refere às fontes próprias do Município, os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias e obrigatórias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. (NR)

§ 1º. Os prazos de que trata o caput deste artigo serão limitados a:

- I. **18 (dezoito) úteis para a liquidação da despesa**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- II. **18 (dezoito) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.**

§2º. Os trâmites internos relativos para dar cumprimento aos prazos do §1º deste artigo serão regulamentados por Instrução Normativa.”

9.3 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização do contrato.

9.4 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

9.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

9.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4.6. Certidão Municipal;

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

10.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Dispensa Eletrônica.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Edital da Dispensa Eletrônica, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

11.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de **2025**.

11.2. Segue as dotações:

05.001.04.122.0010.1.023./4.4.90.52.00.00

Recurso Próprio: 1000

05.001.04.122.0010.2.028./3.3.90.30.00.00

Recurso Próprio: 1000

05.001.04.122.0010.1.023./4.4.90.52.00.00

Recurso Estadual: 1156

05.001.04.122.0010.2.028./3.3.90.30.00.00

Recurso Estadual: 1156

12. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Não há a previsão no plano de contratação anual da PMPG/ 2025, uma vez que os processos licitatórios para a aquisição dos itens mencionados foram iniciados e conduzidos em 2024. No entanto, devido aos trâmites administrativos e ao fracasso dos itens nas respectivas licitações, não

houve tempo hábil para a aquisição dentro do mesmo exercício orçamentário. À época, supunha-se que todos os materiais seriam licitados com sucesso ainda em 2024, o que levou à não inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. Importante destacar que são itens previstos no plano de trabalho do TERMO DE CONVÊNIO 09/2023 e deverão ser adquiridos para a implantação do HUB DE INOVAÇÃO.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

13.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

13.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4.6. Certidão Municipal;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.6. Comunicar a contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

13.11. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

13.12. Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.

13.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

14.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ordem de Compra/Serviço.

14.8. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

14.9. Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.12. Exercer o acompanhamento e o recebimento dos produtos, por servidor especialmente designado, procedendo de acordo com o Manual de Fiscalização de Contratos da Controladoria Geral do Município;

14.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.14. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

15.1. Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

15.2. A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por termo aditivo.

15.8. Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

15.9. O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.051-000 - Fone: (042) 3220-1000 ramal 1121 sefaz.pg@gmail.com.

15.10. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 26 de março de 2025.

Assinado por:

Claudio Grokoviski

27/03/2025 - 10:07

OYTDMMMLPQLAZLK9DTZEOCG

Cláudio Grokoviski

Secretário Municipal da Fazenda

Assinado por:

Aline Cristina Obinger Taques

26/03/2025 - 15:19

KEZVZXP9RGGNKOAUHUFPLQ

Aline Cristina Obinger Taques

Técnico Administrativo II – Assistente de Administração II